



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 5 de outubro de 2023.

Mensagem nº 97/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 17/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, que “dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo e dá outras providências”.

Objetiva o Projeto de Lei Complementar em referência criar os cargos de Gerente Administrativo, Coordenador Médico de Pronto Atendimento e Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento, para possibilitar a contratação de profissionais para gerir e coordenar as atividades do Pronto atendimento.

Atualmente a gerência do Pronto Atendimento Municipal Dr. Márcio Carvalho Lopes é realizada pelo Hospital imaculada Conceição, que informou que não há o interesse em renovar o Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2019, Concorrência Pública nº 002/2019, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia no Pronto Atendimento Municipal.

Considerando que o Município de Curvelo também não possui interesse em renovar o mencionado contrato, que finaliza em 31/10/2023, dado aos elevados índices de reclamações dos usuários dos serviços, a partir de novembro/2023 a Secretaria Municipal de Saúde assumirá a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia do Pronto Atendimento em questão, buscando uma nova forma de gestão em parceria com o CISMEV.

O projeto traz ainda a inclusão do Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, à Lei Complementar 177, reproduzindo o conteúdo do art. 66 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013 com os acréscimos feitos pelos cargos propostos por este Projeto de Lei Complementar. A alteração se faz necessária para tratar de maneira uniforme os aspectos legais da estrutura de cargos do Município, desvinculando assim as atribuições dos cargos comissionados da Lei Complementar nº 83, de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal. É meramente um ajuste técnico, dos vários que nossa legislação ainda carece.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Reforço, portanto, a importância da análise e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, com a máxima agilidade possível. A saúde é um pilar fundamental para o desenvolvimento e qualidade de vida da nossa cidade, e, com essas mudanças, buscamos garantir um serviço mais humano, eficiente e, acima de tudo, comprometido com o bem-estar de todos.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei Complementar em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Acrescenta os itens XI, XII e XIII, ao art. 19 da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)

(...)

XI – 1 (um) de Gerente Administrativo;

XII – 1 (um) de Coordenador Médico de Pronto Atendimento;

XIII – 1 (um) de Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento.”

Art. 2º Acrescenta o item VI, ao art. 36 da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 36. (...)

(...)

VI – Anexo VI – Atribuições dos Cargos em Comissão.

Art. 3º Acrescenta os Códigos AC-24, AC-25 e AC-26, ao item 2 – Grupo de Assessoramento e Chefia, ao Quadro A - Cargos em Comissão do Anexo III – Quadro Geral dos Servidores - QGS, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(...)	(...)	(...)
AC-24	Gerente Administrativo	1
AC-25	Coordenador Médico de Pronto Atendimento	1
AC-26	Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	1”

Luiz Cab



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Acrescenta os Códigos AC-24, AC-25 e AC-26, ao item 2 – Grupo de Assessoramento e Chefia, ao Quadro A - Cargos em Comissão, do Anexo IV - Tabelas de Vencimentos, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
AC-24	Gerente Administrativo	RS 5.000,00
AC-25	Coordenador Médico de Pronto Atendimento	RS 7.000,00
AC-26	Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	RS 5.500,00”

Art. 5º Acrescenta o Anexo VI – Atribuições dos Cargos em Comissão, ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 177, de 2022, com a seguinte redação:

ANEXO VI (a que se refere ao art. 36 desta Lei Complementar)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E REPRESENTAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretários Municipais	Auxiliar o Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo e políticas relacionadas à sua secretaria.
Procurador-Geral do Município	Coordenar as atividades da Procuradoria-Geral do Município, representando judicialmente o Município e prestando assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Poder Executivo.
Controlador do Município	Coordenar o planejamento e execução das políticas, diretrizes, e ações de defesa do patrimônio público, controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e incremento da transparência da gestão.
Consultor Jurídico	Assessorar juridicamente o Prefeito e demais órgãos da Administração quanto à elaboração de textos normativos.
Assessor de Assuntos Estratégicos	Assessorar na execução do Plano de Governo, e alinhar os órgãos da Administração Pública Municipal visando a consecução dos objetivos estratégicos de governo.
2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Subprefeito dos Distritos Rurais	Planejar, coordenar e fiscalizar as ações nos distritos e atuar como interlocutor entre o Prefeito e as comunidades da zona rural.
Assistente Técnico	Realizar serviços técnico-profissionais da sua área de formação, visando o planejamento, execução, monitoramento, aprimoramento e fiscalização de programas, projetos e atividades estruturantes de políticas municipais.
Chefe de Gabinete	Organizar a agenda de audiências e eventos do Prefeito, receber e despachar demandas e solicitações.
Ouvidor Municipal	Receber demandas (reclamações, sugestões, consultas e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Administração Pública



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Municipal e aos serviços prestados.
Diretor Especial do Executivo	Expedir correspondências, preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito e acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo.
Assessor Administrativo	Prestar assistência nos processos da área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, no controle de entrada e saída de correspondências e protocolos, emitindo e lançando notas fiscais.
Auditor de Avaliação e Controle	Realizar auditorias nos serviços de saúde para verificar sua conformidade com a legislação em vigor no que diz respeito à qualidade, cobertura e regularidade da aplicação dos recursos.
Gerente	Propor, planejar, gerenciar e monitorar projetos que auxiliem na implementação dos objetivos estratégicos do governo, liderando os departamentos e/ou servidores subordinados à sua gerência visando cumprir as metas estabelecidas.
Coordenador da Área de Saúde	Planejar, coordenar, implementar e monitorar os serviços de saúde na área a que se vincule, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
Ass. Acompanhamento da Gestão	Auxiliar no planejamento, implementação e monitoramento de projetos estratégicos da secretaria a que se vincule.
Subsecretário	Auxiliar o Secretário Municipal na coordenação, planejamento e execução das metas de governo e políticas relacionadas à sua repartição.
Chefe de Departamento	Planejar, coordenar, e monitorar as atividades a serem desempenhadas pelos setores e/ou dos servidores sob sua supervisão.
Chefe de Setor	Coordenar a operacionalização das atividades do setor de que é titular, liderando os servidores nele lotados.
Assistente Administrativo de Educação	Prestar assistência nos processos da área administrativa da Secretaria de Educação, auxiliando na organização de arquivos, no controle de entrada e saída de correspondências e protocolos, emitindo e lançando notas fiscais.
Assistente Administrativo	Auxiliar nas atividades de rotina administrativa do órgão ao qual vinculado, protocolando e arquivando documentos, recebendo e enviando correspondências e ofícios, e mantendo e atualizando registros.
Assessor Especial	Assessorar o titular do órgão ao qual se vincule no planejamento e execução de projetos na sua área de especialidade.
Auditor de Regulação e Autorização	Acompanhar, autorizar e fiscalizar o cumprimento das normas, políticas, metas, protocolos operacionais e de regulação dos serviços de saúde, avaliando o desempenho dos serviços e a satisfação dos usuários.
Ouvidor Municipal da Saúde	Implementar política de participação de usuários e entidades da sociedade civil no processo de avaliação de serviços prestados pelo SUS, bem como gerir canais de comunicação entre os usuários, o SUS, e a Secretaria Municipal de Saúde.
Coordenador Social	Articular, acompanhar, implementar e coordenar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Abrigo Institucional, Cadastro Único, e outros serviços e projetos de proteção social básica e especial.
Coordenador Executivo do PROCON	Planejar, implementar e coordenar as atividades do PROCON e as ações de defesa dos direitos do consumidor.
Assistente Técnico Jurídico do PROCON	Realizar serviços técnico-profissionais da sua área de formação, visando o planejamento, execução, monitoramento, e aprimoramento das atividades do PROCON e da defesa dos direitos dos consumidores no município.
Supervisor das Ações e Serviços de Saúde	Avaliar e fiscalizar a assistência prestada aos pacientes, monitorando indicadores assistenciais e verificando a observância dos procedimentos



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	frente aos padrões e protocolos estabelecidos.
Corregedor	Fiscalizar, em caráter geral e permanente, as atividades dos órgãos e serviços da Administração Pública Municipal e apurar irregularidades administrativas.
Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	Liderar o planejamento, a organização e o monitoramento dos protocolos, estimulando a equipe de enfermagem para manter um atendimento humanizado e em sintonia com as demais equipes da unidade; elaborar relatórios técnicos sobre assuntos administrativos e de enfermagem, a serem apresentados à direção e, quando necessário, aos demais setores; fazer com que a unidade seja referência em qualidade em atendimento para toda a sociedade.
Coordenador Médico de Pronto Atendimento	Liderar o planejamento, a organização e o monitoramento dos protocolos, estimulando a equipe de médica para manter um atendimento humanizado e em sintonia com as demais equipes da unidade; elaborar relatórios técnicos sobre assuntos administrativos para apresentação à direção e, quando necessário, aos demais setores; fazer com que a unidade seja referência em qualidade em atendimento para toda a sociedade; avaliar e acompanhar o desempenho funcional dos médicos, assim como supervisionar ações médicas para manter o atendimento conforme os valores, missão e visão do pronto atendimento municipal.
Gerente Administrativo	Conhecer todos os procedimentos administrativos hospitalares, da criação de escalas de plantão, comunicação efetiva com todos os funcionários, criação do orçamento e manutenção de suprimentos no estoque e equipamentos hospitalares; usar suas habilidades de organização e liderança para supervisionar colaboradores; garantir a conformidade com as políticas públicas de saúde e com os regulamentos internos; ser responsável por garantir que as operações do pronto atendimento sejam executadas sem problema.

Art. 6º Revoga o art. 66 da Lei Complementar nº 83, de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de outubro de 2023

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaro, para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesas gerado com a presente Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Curvelo, 5 de outubro de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Criação de cargos e auxílio alimentação para cargos criados

Quadro 1 - Tendência de crescimento da receita corrente líquida		
Exercício de 2022	Exercício de 2023	Taxa de
Janeiro a agosto	Janeiro a agosto	Incremento
217.400.921,45	222.510.329,43	2,350%

Quadro 2 - Demonstração dos custos mensais dos cargos criados e do auxílio alimentação

Quantidade de cargo	Descrição	Vencimento	Insalubridade 30% S. Mínimo	Vencimento Total	Custo total mensal	13º salário mensal	1/3 de férias mensal	Remuneração do cargo	Encargos sociais 21,2887%	Total mensal
1	Coordenador Médico de Pronto Atendimento	7.000,00	396,00	7.396,00	7.396,00	616,33	205,44	8.217,78	1.749,46	9.967,24
1	Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	5.550,00	396,00	5.946,00	5.946,00	495,50	165,17	6.606,67	1.406,47	8.013,14
1	Gerente Administrativo	5.000,00	396,00	5.396,00	5.396,00	449,67	149,89	5.995,56	1.276,38	7.271,93
3	Totais	17.550,00	1.188,00	18.738,00	18.738,00	1.561,50	520,50	20.820,00	4.432,31	25.252,31

2.2 - Auxílio Alimentação

Quantidade	Auxílio Alimentação	Descrição	Impacto dos cargos criados e extintos		
			Valor Mensal	Total Mensal	Total Mensal
3	Auxílio Alimentação		300,00	900,00	26.152,31

Quadro 3 - Valor do impacto que a despesa irá causar - em 2023, 2024 e 2025

Exercício 2023	Revisão	Exercício 2024	Revisão	Exercício 2025
78.456,92	4,50%	327.949,93	3,50%	339.428,18

Quadro 4 - Projeção da receita corrente líquida - exercícios de 2023, 2024 e 2025

Exercício 2022	Projeção de crescimento	Exercício de 2023	Projeção de crescimento	Exercício de 2024	Projeção de crescimento	Exercício de 2025
312.669.260,98	2,350%	320.017.688,05	7,50%	344.019.014,66	6,00%	364.660.155,54

Quadro 5 - Percentual do impacto que a despesa irá causar - em 2023, 2024 e 2025

Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
0,02%	0,10%	0,09%

Quadro 6 - Projeção das despesas com pessoal - Antes da criação dos cargos - exercícios de 2023, 2024 e 2025

Valor da Folha janeiro/junho	Valor da Folha julho/desembro	Totais das despesas	Exercício de 2024		Exercício de 2025	
			Revisão Expectativa	Valor Projetado	Revisão Expectativa	Valor Projetado
63.802.199,10	11.292.852,40	77.567.117,05	4,50%	157.307.740,00	3,50%	162.813.510,90

Observações: Nos Valores das despesas foram excluídas as concernentes à indenizações trabalhistas.

Quadro 7 - Percentual de gastos com pessoal - Antes da criação dos cargos - exercícios de 2023, 2024 e 2025

Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
44,18%	45,73%	44,65%

Quadro 8 - Projeção das despesas com pessoal - Depois criação dos cargos - exercícios de 2023, 2024 e 2025

Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
141.445.073,07	157.624.403,94	163.152.939,09

Quadro 9 - Percentual de gastos com pessoal - Depois da criação dos cargos - exercícios de 2023, 2024 e 2025

Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
44,20%	45,82%	44,74%

Observações: Nos Valores das despesas foram excluídas as concernentes à indenizações trabalhistas.

O presente impacto, no que se refere aos gastos com pessoal, foi projetado à partir dos valores do impacto realizado para criação e extinção de cargos, bem como, adequação do quadro de pessoal da Saúde. Demonstra ainda, em separado, o custo total das despesas criadas, e o valor e percentuais de gastos com pessoal.

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Criação de cargos e auxílio alimentação para cargos criados

O Quadro 1 demonstra a tendência de crescimento da receita corrente líquida no exercício de 2023. O seu cálculo se dá na divisão dos valores arrecadados de janeiro a agosto de 2023, pelos valores arrecadados de janeiro a agosto de 2022. Com esta operação é estabelecida a taxa de incremento da mesma;

O Quadro 2 demonstra os cargos que serão criados. Os cálculos são realizados a partir do valor de vencimento de cada cargo, somado ao valor da insalubridade, chegando assim ao vencimento total. Sobre o vencimento total são calculados: décimo terceiro salário, à razão de 1/12 do custo mensal; um terço de férias calculado a partir do valor mensal do 13º salário dividido por 3. A remuneração corresponde à soma do custo mensal, décimo terceiro salário e um terço de férias. Sobre a remuneração do cargo são calculados os encargos sociais à razão de 21,2887%. O custo mensal corresponde à soma da remuneração do cargo e encargos sociais. O auxílio alimentação por sua vez é calculado a partir de seu valor de hoje, multiplicado por três, que corresponde ao número de cargos criados;

O Quadro 3 demonstra o custo das despesas criadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Para 2023 foi pego o valor a impactar do Quadro 1, multiplicado por 3. Para 2024 foi pego o valor mensal do Quadro 2, multiplicado por 12, acrescido de 4,50%. Para 2025, foi pego o valor projetado para 2024 acrescido de 3,50%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação para 2023 e 2024;

No Quadro 4 é demonstrada a receita corrente líquida, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025. A sua projeção é realizada à partir da receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício de 2022, acrescida, para 2023, da taxa de incremento de 2,350%, que representa a tendência de crescimento do exercício, conforme apurado no Quadro 1. Para 2024 e 2025, foram os valores projetados para 2023 acrescidos, respectivamente, de 7,50% e 6,00%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação e crescimento do PIB, para 2023 e 2024;

O Quadro 5 demonstra os percentuais do impacto das despesas criadas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025. A sua apuração se dá na relação dos valores do Quadro 3 com os do Quadro 4;

No Quadro 6 é demonstrado o custo da folha, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, antes da criação dos cargos. Os seus valores foram pegos no Quadro 4 do impacto realizado para criação, extinção de cargos e adequação do quadro de pessoal da Saúde;

O Quadro 7 demonstra o percentual de gastos com pessoal nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, antes da criação de cargos. A sua apuração se dá na relação dos valores do Quadro 6 com os do Quadro 4;

No Quadro 8 é demonstrado o custo da folha, depois da criação dos cargos, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Para projeção dos gastos no exercício de 2023, foi pego o total das despesas apuradas para 2023, antes da criação dos cargos, conforme Quadro 6, somado ao valor do custo mensal da folha, estabelecido no item 2.1, do Quadro 2, multiplicado por 3. Para 2024, foi pego o valor para o exercício antes da criação dos cargos, conforme Quadro 6, somado ao valor do custo mensal da folha, estabelecido no item 2.1, do Quadro 2, multiplicado por 12, acrescido de 4,50%. Para 2025, foi o valor projetado para 2024 acrescido de 3,50%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação para os exercícios de 2023 e 2024; e

No Quadro 9 são demonstrados os percentuais de gastos com pessoal, nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, depois da criação dos cargos. A sua apuração se dá na relação dos valores do Quadro 8 com os do Quadro 4.

Despesa de Caráter Continuado - Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A criação dos cargos comissionados para o Pronto Atendimento Municipal é despesa obrigatória de caráter continuado, portanto, deve ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2023, estão garantidos que constam em sua lei orçamentária, podendo ser considerada, ainda, se necessário, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, nela autorizados. Para os exercícios de 2024 e 2025, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Curvelo, 05 de outubro de 2023.

PEDRO
HENRIQUE
BIANCHI:388
22019830

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE
BIANCHI:38822019830
Dados: 2023.10.05
15:00:58 -03'00'

Cargos PA

IMPACTO FINANCEIRO

N.º	Cargo	Quantidade de cargos	Salário Atual	Insalubridade 30% do salário mínimo	Salário Atual + Insalubridade	Valor Total	Custo total +1/12 13º Mensal Abono férias	ENCARGOS 21,2887%	TOTAL COM ENCARGOS	03 meses Desp. 2023	12 meses Desp. 2024	12 meses Desp. 2025
1	Coordenador Médico de Pronto Atendimento	1	7.000,00	396,00	R\$ 7.396,00	R\$ 7.396,00	8.217,78	1.749,46	9.967,24	29.901,71	124.989,14	130.613,65
2	Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	1	5.550,00	396,00	R\$ 5.946,00	R\$ 5.946,00	6.606,67	1.406,47	8.013,14	24.039,42	100.484,78	105.006,59
3	Gerente Administrativo	1	5.000,00	396,00	R\$ 5.396,00	R\$ 5.396,00	5.995,55	1.276,38	7.271,93	21.815,79	91.190,02	95.293,57
TOTAL		3	17.550,00	1.188,00	18.738,00	18.738,00	20.820,00	4.432,31	25.252,31	75.756,92	316.663,93	330.913,81

OBS: Previsão de recomposição linear para 2024 e 2025 de 4,5%.

IMPACTO FINANCEIRO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

N.º	Cargo	Quantidade de cargos	Auxilio Alimentação	Valor Total Mensal	03 meses Desp. 2023	12 meses Desp. 2024	12 meses Desp. 2025
1	Coordenador Médico de Pronto Atendimento	1	300,00	300,00	900,00	3.600,00	3.600,00
2	Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	1	300,00	300,00	900,00	3.600,00	3.600,00
3	Gerente Administrativo	1	300,00	300,00	900,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL		3	900,00	900,00	2.700,00	10.800,00	10.800,00

Atibaia
 Mitor Augusto Assis Barcelos
 Secretário Municipal de Administração,
 Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável